FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO Nº SDE 2244/2016
CONTRATO Nº 061/2016 - SDE - SCO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2016 - SDE - SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do decreto de 4-7-2017, publicado no DOE, de 05-07-2017 e por seu Diretor Administrativo Francisco Carlos Alves, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.885.647/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Danilo Sicko de Oliveira**, RG nº 44.534.815 e CPF nº 377.533.998-10, na qualidade de procurador da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/B7D9AE25-201809-0284546
MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA 12/09/2018 | FRANCISCO CARLOS ALVES 12/09/2018 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 12/09/2018 | ROMES AZIZ SABBAG 12/09/2018

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 23/09/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 061/2016 - SDE - SCO, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 2244/2016.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 061/2016 - SDE - SCO, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2018 a 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para o presente exercício e o valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.80 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: Mediante acordo estabelecido entre as partes, fica ajustado que o valor mencionado no *caput* desta Cláusula permanecerá inalterado, ou seja, sem a incidência de reajuste ou revisão de preços, renunciando, a CONTRATADA, ao direito de exigir extra ou judicialmente, a concessão do reajuste anual de preços correspondente à variação do IPC FIPE do período de setembro/2016 a setembro/2017.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/B7D9AE25-201809-0284546
MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA 12/09/2018 | FRANCISCO CARLOS ALVES 12/09/2018 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 12/09/2018 | ROMES AZIZ SABBAG 12/09/2018

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 12 de setembro de 2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa

FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo

CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.

DANILO SICKO DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

PAULO CÉSAR CRUSCA JUNIOR
Gerente Administrativo

ROMES AZIZ SABBAG
Diretor de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/B7D9AE25-201809-0284546
MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA 12/09/2018 | FRANCISCO CARLOS ALVES 12/09/2018 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 12/09/2018 | ROMES AZIZ SABBAG 12/09/2018